



EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG comunica aos interessados retificação no Edital nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, nos termos a seguir:

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Onde se lê:

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Professor AEE – Atendimento Educativo Especializado – Especialista em Superdotação e pessoas com deficiência	Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia – Exigência de Educação Especial	01	00	3.086,11	30 h semanais	150,00

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Dentista -ESF Bucal	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	01	00	4.313,28	40 h semanais	150,00

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV	01	00	2.490,00	20 h semanais	150,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04

Leia-se:

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Professor AEE – Atendimento Educativo Especializado – Especialista em Superdotação e pessoas com deficiência	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia acrescido de certificado de pós- graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	01	00	3.086,11	30 h semanais	150,00

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Dentista -PSF Bucal	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	01	00	4.313,28	40 h semanais	150,00

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV	01	00	2.490,00	20 h semanais	150,00



ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Onde se lê:

1.2 Dentista – ESF Bucal

1.10 Veterinário

Leia-se:

1.2 Dentista – PSF Bucal

1.10 Médico Veterinário

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Onde se lê:

2. Dentista – ESF Bucal

10. Veterinário

Leia-se:

2. Dentista – PSF Bucal

10. Médico Veterinário

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8. ASSISTENTE SOCIAL

Alteração das atribuições do cargo de **Assistente Social**, adequando-as ao que está disposto na Lei Federal nº 8662/1993 (com exceção dos incisos XI e XIII), conforme consta da Lei Municipal Complementar nº 56, de 20/03/2024 – Anexo Único a seguir:

Descrição Detalhada das competências:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;



II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV – vetado;

V – orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI – planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII – prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo.

IX – prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X – planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI – realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Descrição Detalhada das atribuições privativas do Assistente Social:

I – coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II – planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III – assessoria e consultoria em órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV – realizar vistorias, perícias técnica, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V – assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI – treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII – dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04

VIII – dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX – elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X – coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI – dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

Prefeitura Municipal de Cordislândia, 16 de abril de 2024

José Odair da Silva
Prefeito Municipal